



CONTRATO Nº 993/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA, REFERENTE A AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA**, CNPJ sob nº 14.808.481/0001-70, neste ato representada por **FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO**, brasileira, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº 049.077.394-00 e do RG nº 2008948 - SEDS-AL, e do outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.889.590/0001-55, sediada na Rua Ariosvaldo Pereira Cintra, Loteamento Bosque das Palmeiras, nº 02, Quadra E, Bairro Serraria, Maceió/AL, E-mail:distribuidorastarita@hotmail.com, Telefone: (82) 99607-9200, representada pela Sra. **JAQUELINE BUFFONE GAMA**, inscrito no CPF nº 024.952.784-77 e RG nº 1579.877 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06 (alterada pela Lei Complementar 147/2014) e Decreto Municipal nº 2.693, de 20 de janeiro de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº 057/2023, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 024/2023, Homologado em 20 de setembro de 2023, Processo nº 190/2023 1-DOC, e **Processo de Contratação nº 993/2024** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem destinados para os programas e serviços da Assistência Social, incluindo o restaurante popular do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os itens objeto deste contrato serão entregues em até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão solicitante em local indicado na Ordem de Fornecimento, cujos



quantitativos constarão na referida Ordem firmada conjuntamente pelo(a) Gestor(a) desta aquisição e pelo Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

3.1 Emitir empenho;

3.2 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

3.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula 7 deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

O objeto desta aquisição somente será aceita em conformidade com as especificações deste Contrato.

4.1 Os produtos a serem adquiridos para o público da qual trata este, deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

4.2 Produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante;

4.3 Os produtos deverão ser observados sua compatibilidade com as especificações, através de rótulos/embalagens, com referência à legislação e órgão fiscalizadores (SIF/ANVISA), cujo acompanhamento e controle será processado pelo(a) gestor(a) desta aquisição oriundos desse;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste e na legislação pertinente:

5.1 Entregar o objeto deste Contrato na forma e prazo acima estabelecidos, mediante apresentação da Notas Fiscais devidamente preenchida, constando detalhadamente as informações necessárias;

5.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de consumo, em estrita observância às especificações deste;

5.3 Assumir a responsabilidade por toda a logística de entrega;

5.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais;

5.5 Entregar o objeto desta aquisição nas condições pactuadas neste documento;

5.6 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) gestor(a) na entrega do objeto;

5.7 Responder por danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução desta aquisição;

5.8 Acatar as orientações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.9 Manter todas as condições de habilitação aferidas durante todo o processo de aquisição;

5.10 Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ 737.343,56 (setecentos e trinta sete mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.



6.2. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, elemento de Despesa 3.3.90.30.01500.1.000010 – material de consumo.

Valor: R\$ 240.965,00 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.244.2030.6019 – Manutenção do Restaurante Popular, elemento de Despesa 3.3.90.30.01501.1.000010 – material de consumo.

Valor: R\$ 240.965,00 (Duzentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

Programa de Trabalho 05.51.08.123.2030.6082 – Ações do SIGTV – Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias, elemento de despesa 3.3.90.30.02660.1.020004 – material de consumo.

Valor: R\$ 255.413,56 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e seis centavos)

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica emitida **nominalmente em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Arapiraca, endereço Rua Samaritana, 1.185 – Santa Edwiges – CEP: 57310-245 – Arapiraca/AL, inscrição no CNPJ nº14.808.481/0001-70**, atestada e acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação firmado pelo(a) servidor(a) responsável pelo gerenciamento desta aquisição e visado pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social.

7.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo o fornecedor informar o nome do banco, nº da agência e nº da conta Corrente, no rodapé de sua Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

8.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 01 (um) ano, na forma da Lei Federal nº 9.069, de 29 junho de 1995.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até o término do exercício vigente, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

A empresa que, por qualquer forma, não cumprirem as normas estabelecidas neste Contrato estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento/execução realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos licitados adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

O Gestor do presente contrato será o Servidor **Rosivaldo Francisco dos Santos**, CPF nº 227.342.954-15, a qual terá, entre outras as seguintes atribuições:

- 12.1 Expedir Ordem de Fornecimento, em conjunto com o titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em conformidade com este e demais peças correlacionadas;
- 12.2 Acompanhar e fiscalizar as características dos gêneros alimentícios recebidos;
- 12.3 Atestar as Notas Fiscais em conformidade com as especificações constantes da(s) proposta(s) da(s) licitante(s), lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação sobre os alimentos recebidos, visando o cumprimento a fase de liquidação da despesa;
- 12.4 Comunicar à **CONTRATADA** a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações previstas neste;
- 12.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com o Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, quando solicitado pelo interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


14.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca – AL, 23 de Janeiro de 2024.



JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
CONTRATANTE



FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA
INTERVENIENTE

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA-00889590000155
00155
Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA-00889590000155
Dados: 2024.01.23 13:49:18 -03'00'

JAQUELINE BUFFONE GAMA
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA LTDA
CONTRATADA



ROSIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
GESTOR

Rosivaldo F dos Santos
Gerente de Produção
Mat 135 670





ANEXO AO CONTRATO Nº 993/2024

| Item | Especificação do(s) iten(s) | Unid. | Quant. programa | Quant. Total | Marca | Preço Unitário R\$ | Preço Total R\$ |
|------|--|-------|------------------------------|--------------|---------------|--------------------|-----------------|
| 02 | Leite de coco: Obtido pela extração mecânica de emulsão da polpa do fruto, produto natural, com baixo teor de gordura, com carboidratos e proteínas, não contém glúten, frasco contendo, no mínimo, 1L. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. | Und | 6019 - 300 6082 - 200 | 500 | Cocão | R\$ 4,65 | R\$ 2.325,00 |
| 05 | Alho, as cabeças deverão ser redondas, firmes, com a parte exterior redonda e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos. | Kg | 6019 - 270 6082 - 160 | 430 | Kialho | R\$ 18,30 | R\$ 7.869,00 |
| 06 | COTA PRINCIPAL - Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg. | Kg | 6019 - 6.000 6082 - 3.700 | 9.700 | Rampinel i | R\$ 3,72 | R\$ 36.084,00 |
| 07 | Azeite, espécie vegetal: de oliva, tipo: puro, teor da acidez: extravirgem – menor que 0,8%, acondicionado em embalagem de 500 ml. | Unid. | 6019 - 200 6082 - 180 | 380 | Do Chef | R\$ 20,30 | R\$ 7.714,00 |
| 08 | Orégano embalagem de 100 gr. | Unid. | 6019 - 400 6082 - 44 | 444 | Dino | R\$ 4,60 | R\$ 2.042,40 |
| 12 | Tempero, matéria-prima: cominho e pimenta, aspecto físico: pó, tipo: industrial, aplicação: culinária em geral. Acondicionado em embalagem de 100 gr. | Unid. | 6019 - 2.500 6082 - 1.527 | 4.027 | Ouro Verde | R\$ 0,88 | R\$ 3.543,76 |
| 17 | Gordura vegetal, tipo: margarina, subtipo: cremosa, composição básica: mínimo de 80% de gordura, sabor: com sal. Acondicionada em balde de 15 kg. | Balde | 6019 - 28 6082 -22 | 50 | Primor | R\$ 170,00 | R\$ 8.500,00 |
| 21 | Sal, tipo: refinado, aplicação: alimentícia, teor máximo sódio: 390 mg.g, acidez: 7,0 ph. Embalagem plástica de, pacote de 1 kg, fardo de 30 kg. | Fardo | 6019 - 16 6082 - 34 | 50 | Miramar | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |
| 24 | Folha de louro, embalagem de 100 gr. | Unid. | 6019 - 400 6082 - 44 | 444 | Dino | R\$ 7,60 | R\$ 3.374,40 |
| 27 | COTA PRINCIPAL Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de | Kg | 6019 - 4.400 6082 - 1.980 | 6.380 | Iscas | R\$ 21,30 | R\$ 135.894,00 |



| | | | | | | | |
|----|--|---------|------------------------------|--------|---------------------|-----------|----------------|
| | conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária. | | | | | | |
| 28 | COTA PRINCIPAL Bisteca Suína Congelada, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária | Kg | 6019 - 2.200 6080 - 1.480 | 3.680 | Saudali | R\$ 16,00 | R\$ 58.880,00 |
| 33 | COTA PRINCIPAL Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária. | Kg | 6019 - 4.500 6082 - 1.520 | 6.020 | Frigorifico Maia | R\$ 29,00 | R\$ 174.580,00 |
| 34 | COTA PRINCIPAL Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária. | Kg | 6019 - 2.500 6082 - 720 | 3.220 | Frigorifico Maia | R\$ 32,85 | R\$ 105.777,00 |
| 36 | Ovo, origem: galinha, grupo: branco, classe: a, tipo: jumbo. Bandeja com 30 ovos | Bandeja | 6019 - 1.000 6082 - 700 | 1.700 | Granja Almeida | R\$ 19,20 | R\$ 32.640,00 |
| 37 | Polpa de fruta – ACEROLA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr. | Unid. | 6019 -19.000 6082 -11.000 | 30.000 | Polpa do Vale | R\$ 0,55 | R\$ 16.500,00 |
| 38 | Polpa de fruta – GOIABA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr. | Unid. | 6019 -24.000 6082 - 5.700 | 29.700 | Polpa do Vale | R\$ 0,55 | R\$ 16.335,00 |
| 39 | Polpa de fruta – CAJU: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr. | Unid. | 6019 - 4.300 6082 - 5.700 | 10.000 | Polpa do Vale | R\$ 0,65 | R\$ 6.500,00 |
| 40 | Polpa de fruta – MANGA: Polpa de fruta congelada que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Prazo de Validade: Superior a 6 meses. Embalagem com 100 gr. | Unid. | 6019 - 4.300 6082 - 5.700 | 10.000 | Polpa do Vale | R\$ 0,67 | R\$ 6.700,00 |
| 41 | COTA RESERVADA DO ITEM 06 - Arroz beneficiado, tipo: parboilizado, branco, subgrupo: polido, classe: longo fino, qualidade: tipo 1. Embalagem com 1 kg. | Kg | 6082 - 1.000 | 1.000 | Rampinel i | R\$ 3,72 | R\$ 3.720,00 |
| 42 | COTA RESERVADA DO ITEM 14- Feijão carioca, tipo: tipo 1. | Pct. | 6019 - 500 6082 - 1.000 | 1.500 | Special | R\$ 5,21 | R\$ 7.815,00 |



| | Acondicionado em pacote de 1 Kg. | | | | | | |
|----|---|----|--------------------------|-------|---------------------|-----------|---------------|
| 44 | COTA RESERVADA DO ITEM 27- Peixe in natura, variedade: merluza, tipo corte: filé, apresentação: sem pele, estado de conservação: congelado(a). Com certificado da Vigilância Sanitária. | Kg | 6019 - 250 6082 - 750 | 1.000 | Isclas | R\$ 21,30 | R\$ 21.300,00 |
| 45 | COTA RESERVADA DO ITEM 28- Bisteca Suína Congelada, apresentação fatiada, com certificado da Vigilância Sanitária | Kg | 6019 - 500 6082 - 500 | 1.000 | Saudali | R\$ 16,00 | R\$ 16.000,00 |
| 50 | COTA RESERVADA DO ITEM 33- Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: fatiada em bife, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária. | Kg | 6019 - 500 6082 - 500 | 1.000 | Frigorifico Maia | R\$ 29,00 | R\$ 29.000,00 |
| 51 | COTA RESERVADA DO ITEM 34- Carne bovina in natura, tipo corte: alcatra, apresentação: cortada em cubos, estado de conservação: Congelada. Com certificado da Vigilância Sanitária. | Kg | 6019 - 500 6082 - 500 | 1.000 | Frigorifico Maia | R\$ 32,85 | R\$ 32.850,00 |

O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 737.343,56 (SETECENTOS E TRINTA SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DISTRIBUIDOR
A DE
ALIMENTOS
SANTA RITA
LTDA:0088959
0000155

Assinado de forma
digital por
DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS SANTA
RITA
LTDA:00889590000155
Dados: 2024.01.23
13:50:42 -03'00'